PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 049 DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASA FAMILIAR RURAL DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a **CASA FAMILIAR RURAL DE MAJOR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.069.120/0001-21, com sede na Localidade de Colônia Ruthes, Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O convênio autorizado por esta Lei tem como finalidade o auxílio na manutenção da Casa.

Art. 3º - Para execução do convênio de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em favor da **CASA FAMILIAR RURAL DE MAJOR VIEIRA** do valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em parcela única.

Parágrafo Único. Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o valor pago pelo Município deverão ser retidos e recolhidos em favor das Fazendas Públicas competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 24 de agosto de 2015.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal